



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.533-A, DE 2025

(Do Sr. Leo Prates)

Confere o título de “Capital Nacional do Abacaxi” à cidade de Itaberaba, no Estado da Bahia; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. RAIMUNDO COSTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LEO PRATES

Apresentação: 26/05/2025 11:34:44.630 - Mesa

PL n.2533/2025

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. Leo Prates)

“Confere o título de “Capital Nacional do Abacaxi” à cidade de Itaberaba, no Estado da Bahia”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido o título de **“Capital Nacional do Abacaxi”** à cidade de Itaberaba, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei pretende conceder ao município de Itaberaba, no estado da Bahia, o título de Capital Nacional do Abacaxi. A proposta surge não apenas pela relevância econômica da produção do fruto para o município e para o estado, mas também pela importância social que tem para as famílias envolvidas nesse setor.

Itaberaba se destaca como o maior produtor de abacaxi do Brasil, sendo responsável por impressionantes 58% da produção no estado da Bahia, o 4º maior produtor nacional. O município se destaca pela produção da fruta, com foco na variedade Pérola, e pela utilização de técnicas modernas de produção e comercialização, muitas vezes em um modelo cooperativo, segundo a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LEO PRATES

Apresentação: 26/05/2025 11:34:44.630 - Mesa

PL n.2533/2025

A produção do fruto é um importante vetor de desenvolvimento social e econômico da região. Cerca de sete mil famílias são beneficiadas com a atividade no município, o que representa uma movimentação financeira de mais de meio bilhão de reais anualmente. Além disso, as condições ideais de solo e clima, somadas ao trabalho e empenho dos produtores locais, resultam em um produto de qualidade superior.

A docura do abacaxi está atrelada ao teor de açúcar medido em graus Brix e varia conforme o manejo e as condições favoráveis de cada região. O solo de Itaberaba é rico em potássio e micronutrientes que garantem um sabor acentuado ao fruto e faz com que seja reconhecido, pelo senso comum, como o mais doce do Brasil.

A combinação entre as pesquisas da Emater-BA e da Embrapa, atreladas ao conhecimento dos lavradores itaberabenses, foi fundamental para a adoção e aprimoramento de tecnologias que estimularam o crescimento da cultura agrícola. Os resultados foram tão positivos que pareciam, para eles, uma surpresa divina.

Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio das Senhoras e Senhores Deputados para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2025

LEO PRATES
Deputado Federal
PDT/BA



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

PROJETO DE LEI Nº 2.533, DE 2025

Confere o título de "Capital Nacional do Abacaxi" à cidade de Itaberaba, no Estado da Bahia.

Autor: Deputado LEO PRATES

Relator: Deputado RAIMUNDO COSTA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.533, de 2025, de autoria do Deputado Leo Prates, propõe conferir o título de "Capital Nacional do Abacaxi" à cidade de Itaberaba, no Estado da Bahia.

A proposição reconhece a posição de destaque do Município como maior produtor de abacaxi do Brasil, responsável por 58% da produção no Estado da Bahia, que é o 4º maior produtor nacional.

O autor fundamenta sua proposta na relevância econômica e social da produção do abacaxi para o Município, destacando que cerca de sete mil famílias são beneficiadas com a atividade, movimentando mais de meio bilhão de reais anualmente. Itaberaba se destaca pela produção da variedade Pérola, utilizando técnicas modernas de produção e comercialização em modelo cooperativo.

A justificação ressalta as condições ideais de solo e clima da região, especialmente o solo rico em potássio e micronutrientes que garantem sabor acentuado ao fruto, reconhecido pelo senso comum como o mais doce do Brasil. Acrescenta, ainda, que combinação entre pesquisas da Empresa de



* C D 2 5 6 8 6 8 8 7 8 2 0 0 *

Assistência Técnica e Extensão Rural da Bahia (Emater-BA) e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), junto ao conhecimento dos produtores locais, foi fundamental para o aprimoramento das tecnologias de cultivo.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural analisar o mérito do Projeto de Lei nº 2.533, de 2025, de autoria do nobre Deputado Leo Prates, que propõe conferir ao Município de Itaberaba, no Estado da Bahia, o título de "Capital Nacional do Abacaxi".

O autor fundamenta sua proposição no reconhecimento da posição de liderança nacional do Município na produção de abacaxi, setor que representa importante vetor de desenvolvimento social e econômico para a região, beneficiando milhares de famílias e movimentando significativos recursos financeiros.

Considero que a proposta representa um importante reconhecimento ao trabalho dos produtores rurais de Itaberaba e ao desenvolvimento do agronegócio brasileiro. O Município efetivamente se destaca como o maior produtor nacional de abacaxi, responsável por 58% da produção baiana, a qual ocupa a 4ª posição no ranking nacional de produção da fruta.



* C D 2 5 6 8 6 8 8 7 8 2 0 0 *

A iniciativa contribui significativamente para a valorização da agricultura familiar e do cooperativismo rural, modelos predominantes na região. A atividade beneficia cerca de sete mil famílias, demonstrando o impacto social direto da produção de abacaxi na economia local e regional, com movimentação anual superior a meio bilhão de reais.

O destaque para a variedade Pérola, produzida com excelência técnica no Município, reforça a tradição e expertise local na cultura do abacaxi, contribuindo para a consolidação da marca "Brasil" no mercado internacional de frutas tropicais.

A medida também se alinha com as diretrizes nacionais de desenvolvimento regional e fortalecimento do agronegócio, promovendo o reconhecimento de polos produtivos que se destacam pela qualidade, quantidade e impacto socioeconômico de suas produções agrícolas.

O título de "Capital Nacional do Abacaxi" representará importante ferramenta de marketing territorial, potencializando o turismo rural, a comercialização dos produtos locais e a atração de investimentos para o setor, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

A doçura nacionalmente reconhecida do abacaxi de Itaberaba, resultado do manejo adequado e das condições edafoclimáticas favoráveis, consolida a reputação do produto no mercado nacional, justificando plenamente o reconhecimento proposto.

Por fim, é importante ressaltar que a concessão do título representa importante estímulo à continuidade dos investimentos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e aprimoramento da cadeia produtiva do abacaxi na região.

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.533, de 2025, e peço apoio aos nobres Pares para a aprovação deste Parecer.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado RAIMUNDO COSTA
 Relator



* C D 2 5 6 8 6 8 8 7 8 2 0 0 *



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.533, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.533/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Raimundo Costa.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rodolfo Nogueira - Presidente, Emidinho Madeira e Afonso Hamm - Vice-Presidentes, Albuquerque, Alexandre Guimarães, Ana Paula Leão, Cobalchini, Cristiane Lopes, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Evair Vieira de Melo, João Daniel, Luciano Amaral, Lucio Mosquini, Magda Mofatto, Messias Donato, Nelson Barbudo, Pedro Lupion, Pezenti, Rafael Simoes, Raimundo Costa, Ricardo Salles, Roberta Roma, Thiago Flores, Vicentinho Júnior, Zé Silva, Alberto Fraga, Alceu Moreira, Aureo Ribeiro, Coronel Meira, Domingos Sávio, Félix Mendonça Júnior, General Girão, Giovani Cherini, Heitor Schuch, João Maia, Leo Prates, Lucas Redecker, Pedro Westphalen, Roberto Duarte, Tião Medeiros, Valmir Assunção e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2025.

**Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Presidente**





Apresentação: 16/12/2025 08:26:28,443 - CAPAI
PAR 1 CAPADR => PL 2533/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252802050600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira